



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

Processo Licitatório nº 037/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023/SRP/FME

Contrato nº 091/2024

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA nº 091/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA E A EMPRESA COMERCIAL RENDE MAIS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº **45.121.023/0001-92**, com sede a Rua Trajano de Almeida, Centro, Santana do Araguaia-PA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação Sr ADENILTON DA SILVA, portador (a) do CPF nº 758.638.982-91 e RG 4032348-SSP/PA, portarianº006/2021, residente e domiciliado na Rua Eolo Reife, s/nº, Bairro treze casas, CEP 68.560-000, Santana do Araguaia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL RENDE MAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.371.503/0001-67**, com Sede na AV: Cirilo Martins de Souza, S/N, Quadra 183, Lote 03, Bairro Expansão, Santana do Araguaia-PA, CEP: 68.560-000, e-mail: [tbs6@hotmail.com](mailto:tbs6@hotmail.com), neste ato Representada por **JOÃO PAULO DE JESUS MELO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6797601 PC PA , e CPF nº 035.247.342-86, Santana do Araguaia-PA, CEP: 68.560-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2023, por ATA 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO GERAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
4	ACHOCOLATADO 400G	MUKY	750	UND	R\$ 3,760	R\$ 2.820,00
5	ACUCAR CRISTAL 5 KG	ECO	6.500	UND	R\$ 12,790	R\$ 83.135,00
7	ARROZ 1 KG	ACUCAR BOM	25.000	UND	R\$ 3,010	R\$ 75.250,00
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500 G	GRAO NATURA	25	UND	R\$ 7,400	R\$ 185,00
9	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE	LE IN	22.500	KG	R\$ 7,200	R\$ 162.000,00
10	BATATA DOCE	NATURA IN	2.500	KG	R\$ 3,790	R\$ 9.475,00



13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 G	NATURA PATY	4.000	UND	R\$ 3,100	R\$ 12.400,00
14	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA C/ COCO, EMB 800G	EMEGE	2000	UND	R\$ 5,140	R\$ 10.280,00
17	CEBOLA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE	IN	3500	KG	R\$ 6,520	R\$ 22.800,00
18	CENOURA ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	NATURA IN	4500	KG	R\$ 5,520	R\$ 24.840,00
19	CEREAL INFANTIL DE ARROZ	NATURA VITALON	300	UND	R\$ 10,460	R\$ 3.138,00
21	COLORAU PCT 1KG	SINHA	400	PCT	R\$ 13,990	R\$ 5.596,00
22	COCO RALADO PCT 100 G	UNICOCO	1250	UND	R\$ 3,140	R\$ 3.925,00
23	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM 340G	VAL	7500	UND	R\$ 2,190	R\$ 16.425,00
24	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA, FINA E SECA DE 1ª Q	NANA	6000	UND	R\$ 5,580	R\$ 33.480,00
25	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PCT 1 KG	CAMPESI NA	1500	UND	R\$ 4,990	R\$ 7.485,00
26	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	BANDIN HA	5000	PCT	R\$ 6,180	R\$ 30.900,00
28	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ UND 250G	CAIPIRA	250	UND	R\$ 7,680	R\$ 1.920,00
29	FLOCÃO DE MILHO PCT 500 G	VITAMIL	6000	UND	R\$ 1,500	R\$ 9.000,00
30	FORMULA INFANTIL 400G	NESTLE	100	UND	R\$ 21,000	R\$ 2.100,00
31	FRANGO, COXA E SOBRECOXA	SUPER FRANGO	25000	KG	R\$ 7,660	R\$ 191.500,00
33	FUBA DE MILHO 500G	SINHA	150	UND	R\$ 2,340	R\$ 351,00
38	MACARRAO ESPAGUETE 500 GRAMAS	SAFRA	4500	PCT	R\$ 3,910	R\$ 17.595,00
39	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G	SAFRA	4500	UND	R\$ 3,250	R\$ 14.625,00
40	MAMAO FRESCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓP	IN	1500	KG	R\$ 14,700	R\$ 22.050,00
42	MARGARINA VEGETAL (DELICIA) 1 KG	NATURA VIGOR	1000	KG	R\$ 12,000	R\$ 12.000,00
44	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM PET DE 900 ML	COMIGO	6000	UND	R\$ 7,000	R\$ 42.000,00
45	ORÉGANO DESIDRATADO PCT 500G	SAMRK	200	PCT	R\$ 15,000	R\$ 3.000,00
50	POLVILHO DOCE EMB. EM SACO DE POLIETILENO 1KG	NANA	1250	UND	R\$ 9,740	R\$ 12.175,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 832.470,00** (Oitocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



- 12.361.0251-2-197 PEA - Programa Estadual de Alimentação Escolar
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 12.361.0251-2-210 Manutenção do PENAEM - Ensino Médio
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 12.365.0251-2-214 - Manutenção Educação do PNAE - Educação Infantil Creche.
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 12.365.0251-2-215 - Manutenção do PNAEF - Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 12.365.0251-2-216 - Manutenção do PNAEI - INDIGENA
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 12.365.0251-2-217 Manutenção do PNAEP -PRÉ ESCOLAR
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 12.366.0251-2-223 Manutenção do PNAE-EJA
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO  
ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 23 de janeiro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 45.121.023/0001-92**  
**CONTRATANTE**

**COMERCIAL RENDE MAIS LTDA**  
**CNPJ: 26.371.503/0001-67**  
**CONTRATADA**